

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 76/2005

de 10 de Junho de 2005

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2005 da 11 de Março de 2005 ⁽¹⁾.
- (2) A Directiva 2004/104/CE da Comissão, de 14 de Outubro de 2004, que adapta ao progresso técnico a Directiva 72/245/CEE do Conselho relativa às interferências radioeléctricas (compatibilidade electromagnética) dos veículos e que altera a Directiva 70/156/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à homologação dos veículos a motor e seus reboques ⁽²⁾, tal como rectificada pelo JO L 56 de 2.3.2005, p. 35, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo II do acordo é alterado do seguinte modo:

- 1) Ao ponto 1 (Directiva 70/156/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32004 L 0104:** Decisão 2004/104/CE da Comissão, de 14 de Outubro de 2004 (JO L 337 de 13.11.2004, p. 13), tal como rectificada pelo JO L 56 de 2.3.2005, p. 35.»

- 2) Ao ponto 11 (Directiva 72/245/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32004 L 0104:** Decisão 2004/104/CE da Comissão, de 14 de Outubro de 2004 (JO L 337 de 13.11.2004, p. 13), tal como rectificada pelo JO L 56 de 2.3.2005, p. 35.»

⁽¹⁾ JO L 198 de 28.7.2005, p. 45.

⁽²⁾ JO L 337 de 13.11.2004, p. 13.

3) Ao ponto 11 (Directiva 72/245/CEE do Conselho) é aditada a seguinte adaptação:

Para efeitos do presente acordo, as disposições da directiva são adaptadas da seguinte forma:

No anexo I, ao ponto 5.2 é aditado o seguinte:

«IS para a Islândia
FL para o Liechtenstein
16 para a Noruega.»

4) Ao ponto 45ze (Decisão 2004/90/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«45zf. **32004 L 0104:** Directiva 2004/104/CE da Comissão, de 14 de Outubro de 2004, que adapta ao progresso técnico a Directiva 72/245/CEE do Conselho relativa às interferências radioeléctricas (compatibilidade electromagnética) dos veículos e que altera a Directiva 70/156/CEE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à homologação dos veículos a motor e seus reboques (JO L 337 de 13.11.2004, p. 13), tal como rectificada pelo JO L 56 de 2.3.2005, p. 35.»

Artigo 2.º

Os textos da Directiva 2004/104/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 11 de Junho de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Junho de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.